DECRETO Nº. 822, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre alterar os incisos I e II, do art. 1°, e criar o art. 6°-A, no Decreto n°. 769, de 14 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam alterados os incisos I e II, do art. 1°, do Decreto n°. 769, de 14 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....
.....
I – a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) para passageiros com idade a partir de 5 (cinco) anos de idade;
II – a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) para passageiros que ainda não completaram 5 (cinco) anos de idade;
III - .....
....."

Art. 2° Fica criado o art. 6°-A, do Decreto n° 769, de 14 de março de 2017, que passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°-A As empresas que descumprirem o disposto neste Decreto, independente da responsabilidade criminal, sofrerão as seguintes sanções:
I – 3 (três) dias de suspensão das suas atividades no embarque e desembarque de turistas;
II – 7 (sete) dias de suspensão das suas atividades no embarque e desembarque de turistas, na hipótese de reincidência;
III – a cassação do alvará de funcionamento, na terceira reincidência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

835
4 8 17
10 8 17